



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTRATO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA Nº002/2020

Contrato de prestação de serviços jurídicos que entre si fazem um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSO**, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNJP/MF sob o nº20.571.824/0001-29, com sede na Avenida Presidente Castelo Branco, 127, centro, Formoso-MG, neste ato representada pelo seu Presidente, o Vereador **NEURIVAL PEREIRA DE ANDRADE**, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF nº540.280.276-91 e do RG Nº 901380 SSP/DF, residente e domiciliado na Rua Presidente Costa e Silva, 142, centro, Formoso-MG, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, **FÁBIO RAMOS E SILVA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional de Minas Gerais, sob o nº 118059, inscrito no CPF nº944009386-20, residente e domiciliado na Avenida Goiás, 1078, centro, Buritis-MG, CEP38660-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, nos termos da Lei nº8666/93 e suas alterações posteriores, e da Lei nº 9648, de 27 de maio de 1998, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁSULUA I – DO OBJETO

1.1 O **CONTRATADO** prestará á **CONTRATANTE** os serviços de assessoria e consultoria jurídica, especialmente nos ramos do **DIREITO CONSTITUCIONAL**, **DIREITO ADMINISTRATIVO** e do **DIREITO MUNICIPAL**, relacionados com suas atividades institucionais.

1.2 Constitui ainda objeto deste **CONTRATO** o patrocínio pelo **CONTRATADO**, dos interesses da **CONTRATANTE** em juízo, ativa ou passivamente.

1.3 O **CONTRATADO** possui notória especialização e conhecimento jurídico na área do Direito Público, conforme demonstram os diversos Certificados de Especialização em Direito, certificados de cursos de aperfeiçoamento e atualização na área do direito público, certificado de palestrante em Seminário de Processo Legislativo Municipal, Certificados de Seminários jurídicos realizados no Brasil e no exterior, anexos ao presente contrato.

CLÁUSULA II – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 Os serviços serão prestados no escritório de advocacia (Advocacia Ramos) do **CONTRATADO**, situado na Avenida Goiás, 1078, centro, Buritis-MG, e mediante uma visita mensal na sede da **CONTRATANTE**, com média de 08 horas de duração, em horário previamente agendado e desde que definidos os temas jurídicos da pauta.

PUBLICADO EM 03/02/20
[Assinatura]
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSO

Protocolado às fls. 02 do livro próprio
às 9:52 h. Data: 03/02/20
[Assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSO - MG

Av. Presidente Castelo Branco, 127 - Telefax: (38) 3647-1122/1147 - E-mail: camarafso@hotmail.com

CEP 38.690-000 - Formoso - Minas Gerais



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA III- DO PRAZO

3.1 É de 05(cinco) meses, iniciando-se em 03/02/2020 e encerrando-se em 03/07/2020, o prazo deste CONTRATO, admitindo-se sua prorrogação.

CLÁUSULA IV- DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 A CONTRATANTE, a título de remuneração pelos serviços contratados pagará ao CONTRATADO a importância mensal de R\$ 3.200,00(três mil e duzentos reais), que será pago até o quinto dia útil do mês subsequente à efetiva prestação dos serviços.

4.2 O valor global do presente contrato é de R\$ 16.000,00(dezesseis mil reais).

CLÁUSULA V – DA EXTENSÃO DO OBJETO

5.1 Está incluída nos serviços de consultoria, a participação do CONTRATADO no ajuizamento ou defesa de ações de interesses da CONTRATANTE.

CLÁUSULA VI - DA NATUREZA JURÍDICA

6.1 A presente contratação não gera direitos trabalhistas de qualquer natureza, sendo inteiramente regulada pelas normas relativas aos contratos de direito administrativo, previstas na Lei nº8666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA VII- DA DENÚNCIA

7.1 O presente contrato poderá ser denunciado por qualquer das partes, sem ônus mediante prévia e formal comunicação com 30(trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA VIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes da execução deste CONTRATO correrão à conta da dotação orçamentária 01.01.01.01.031.0001.2001.3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria.



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA IX- DAS RESPONSABILIDADES

9.1 Constitui responsabilidade da CONTRATANTE:

I- fornecer ao CONTRATADO, em tempo hábil as informações e documentos necessários á fiel execução deste CONTRATO;

II- garantir á CONTRATADA as condições materiais e humanas indispensáveis á execução deste CONTRATO;

III- responsabilizar-se pelo pagamento das parcelas devidas ao CONTRATADO nas datas fixadas neste instrumento;

IV- zelar pela fiscalização dos serviços prestados pelo CONTRATADO;

Constitui responsabilidade do CONTRATADO:

I- cumprir fiel e expressamente as condições da prestação de serviço avençada neste CONTRATO, observado o disposto na Lei nº8906/94;

II- emitir nos prazos estabelecidos pela CONTRATANTE, pareceres e prestar informações e orientações necessárias á plena execução deste CONTRATO;

III- responsabilizar-se civil e administrativamente, pela inexecução total ou parcial deste CONTRATO.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

10.1 Sem prejuízo das penalidades previstas na legislação específica (Lei nº8666/93 e modificações posteriores) e em caso de inadimplemento das condições estabelecidas neste CONTRATO, a parte inadimplente pagará á outra a título de multa, o valor correspondente a 2%(dois por cento) do preço pactuado na CLÁUSULA IV.

10.2 O CONTRATADO responsabilizar-se-á civilmente pelos danos que nessa qualidade, causar a terceiros, decorrentes da execução deste CONTRATO.

CLÁUSULA XI- DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1 Este CONTRATO poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE se ocorrerem as hipóteses previstas no art. 77 da Lei nº8666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA XII- DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

12.1 Este CONTRATO é celebrado com dispensa de licitação, considerando o valor previsto no inciso II, do artigo 24 da Lei nº8666/93.

CLÁUSULA XIII – DO FORO

13.1 Elegem as partes o foro da Comarca de Buritis, Estado de Minas Gerais, para dirimir as dúvidas decorrentes da execução deste CONTRATO, com renúncia a qualquer foro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente contrato em 02(duas)vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Formoso-MG, 03 de fevereiro de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSO-MG

Neurival Pereira de Andrade
CONTRATANTE

Fábio Ramos e Silva
CONTRATADO

Testemunhas:

1)

2)